

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Bens e Serviço (art. 18, I da Lei Nº14.133, de 2021)

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA) (art.18, § 1º, I)

**Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, FUNDAÇÕES, FUNDOS, AUTARQUIA MUNICIPAL, E AOS ÓRGÃOS CONVENIADOS**, conforme Requerimento e Circular (1Doc) nº4.324/2025.

**1.1 Justificativa:** O Município de Tubarão tem como missão fomentar o desenvolvimento local e oferecer programas para atender às necessidades da população. Isso inclui, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, promover o crescimento econômico e social, e garantir que os serviços públicos sejam eficientes e acessíveis a todos.

Nos eventos promovidos pelo Município de Tubarão, é dever da Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela integridade física das pessoas. Sendo assim, é indispensável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para disponibilização de banheiros químicos, suprindo assim as necessidades do público presente. Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação e posterior desinstalação, serviço de coleta de resíduos e higienização diária dos mesmos, no decorrer de eventos.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art.18, § 1º, II)

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe no Município de Tubarão o referido Plano.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, III)**

3.1 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.2 São requisitos técnicos da contratação os seguintes itens:

- a) Os sanitários deverão ser individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto, composto de caixa de dejetos e com porta-papel higiênico;
- b) Os sanitários deverão estar montados nos locais e horários determinados antes do início evento e deverão estar desmontados após o encerramento do evento. Entende-se como diária o quantitativo de 24 (vinte e quatro) horas por dia de contratação.
- c) A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, manutenção diária, higienização, papel higiênico, papel toalha, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;
- d) A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;
- e) Diariamente deverá ser realizada operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos e de higiene, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados;
- f) Os banheiros químicos deverão ser limpos (sucção e assepsia), aromatizados, abastecidos com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido e demais itens que se fizerem necessários à sua utilização. Esse procedimento deve ocorrer uma vez por dia em horário a ser acordado com a contratante.
- g) Todos os produtos químicos necessários para limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada;
- h) A empresa contratada para a prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DO ÚLTIMO SEMESTRE, REFERENTE AOS RESÍDUOS/EFLUENTES GERADOS DOS BANHEIROS QUÍMICOS.
- i) Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.
- j) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a

logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

k) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, na localidade especificada pela contratante.

3.3 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.4 Por fim, devem ser seguidos ainda os requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, conforme relação abaixo:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive em relação a qualidade dos materiais.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art.18, § 1º, IV)

Item	CATMAT/ CATSER	Especificação	Quantidade	Unidade de medida
1	17612	<b>Locação de banheiro químico comum -</b> Contratação de empresa para locação de banheiro químico comum individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com placa de identificação de masculino e feminino.	500	Diária/ unidade
2	17612	<b>Locação de banheiro químico PNE (Pessoas com necessidades especiais) -</b>	200	Diária/ unidade

		<p>Contratação de empresa para locação de banheiro químico comum individual, portátil, PNE (pessoas com necessidades especiais) usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com placa de identificação de masculino e feminino.</p>		
--	--	--	--	--

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art.18, § 1º, V)

5.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com o objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração.

5.2 O levantamento de mercado se deu pela estimativa de preços da contratação, elaborada através de pesquisas no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas em atas de registro de preços e pesquisas de mercado. Recebemos orçamento de três empresas: Multiban Locações de Sanitários Portáteis, Prudêncio Dedetizadora & Desentupidora, Unstop Saneamento Ltda Me.

5.3 Posto isto, dentre as soluções existentes no mercado, para o objeto do presente estudo foi encontrada a seguinte solução possível: contratação de empresa especializada em

fornecimento de serviços, instalação, manutenção, transporte e desinstalação de banheiros químicos, conforme pesquisa de mercado, sendo essas empresas totalmente responsáveis pelos serviços prestados.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, VI)

6.1 O valor estimado desta contratação é de R\$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos reais). Para a estimativa, tomou-se como base a quantidade dos itens a serem adquiridos e cálculo por item, realizado com base nos orçamentos fornecidos pelas empresas e consulta do site do Portal Nacional de Compras Públicas (orçamentos e consultas seguem anexo).

Item	Cód. CATSER/ CATMAT	Descrição	Unidade medida	Quant.	Orçamento Multiban	Orçamento Prudência	Orçamento Unstop	PNCP Ata 01/2025 SAMAE Balneário Rincão	Valor médio unitário	Valor Total
1	17612	Locação de banheiro químico comum Contratação de empresa para locação de banheiro químico comum individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com placa de identificação de masculino e feminino.	Diária/ unidade	500	R\$ 290,00	R\$ 480,00	R\$ 450,00	R\$ 220,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00 x 500 R\$ 180.000,00
2	17612	Locação de banheiro químico PNE (Pessoas com necessidades especiais) Contratação de empresa para locação de banheiro químico comum individual, portátil, PNE (pessoas com necessidades especiais) usuários de cadeiras de rodas,	Diária/ unidade	200	R\$ 480,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 410,00	R\$ 497,50	R\$ 497,50 x 200 R\$ 99.500,00

	com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com placa de identificação de masculino e feminino.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art.18, § 1º, VII)

7.1 Faz-se necessária a contratação de empresa para execução dos objetos supracitados, conforme estimativa de quantidade e preço acima descrita, mediante Licitação na Modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município de Tubarão.

7.2. É importante ressaltar que a seleção do critério de menor preço por item deve ser feita levando em consideração as características específicas da contratação. Preliminarmente, estimou-se a quantidade de itens para atender a demanda dos eventos realizados pelo município de Tubarão, ao longo de 12 meses.

7.3 Para compor o valor máximo da contratação dos itens, foi realizada ampla pesquisa de preços, em várias fontes, PNCP, atas de registro de preços e orçamentos, conforme planilha já inserida neste documento.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO (art.18, § 1º, VIII)

8.1 Por tratar-se de um registro de preços, com duração de 12 meses, a ser utilizado conforme necessidade do Município, faz-se necessário o parcelamento, vez que os itens serão solicitados a acordo com a demanda e com o cronograma de eventos.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art.18, § 1º, IX)**

9.1 Como se tratam de eventos a serem realizados durante o ano, e, tendo em vista que o turismo de eventos é destacado como uma das principais ofertas turísticas do município, a promoção e o apoio com estrutura aos eventos vem para agregar valores e movimentar a economia da região. Através destas iniciativas e de outras que estão sendo realizadas, estamos construindo uma cidade mais atrativa para turistas e para comunidade local. Ressalta-se que o Município de Tubarão tem realizado eventos culturais, esportivos e turísticos com grande seriedade e afinco nos últimos anos, sendo sucesso de público, elevando o nome de município a nível nacional.

9.2 Para primar pelo interesse público, garantindo o melhor preço, realizou-se ampla pesquisa, em diversas fontes, contudo, vale destacar, que os itens especificados são bastante singulares, acarretando a utilização de objetos similares para composição da média final dos preços. Em suma, foram realizados os estudos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar, que a contratação, através de Pregão para Registro de Preços/menor preço por item, assegura a viabilidade técnica e possibilita a execução do processo, sem prejuízo ao ente público.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art.18, § 1º, X)**

10.1 Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art.18, § 1º, XI)**

11.1 Não há Contrato ou Ata de Registro de Preços em vigor que tenham o mesmo objeto da contratação.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art.18, § 1º, XII)**

12.1 A gestão adequada de efluentes domésticos inclui também os resíduos provenientes de banheiros químicos, que demandam cuidados especiais no transporte, tratamento e descarte, assim como outros resíduos poluentes.

12.2 Caracterização dos Resíduos, os efluentes sanitários de banheiros químicos são compostos por: Líquidos derivados de necessidades fisiológicas humanas; aditivos químicos (desodorizantes) utilizados para neutralizar odores. Esses resíduos, enquadrados como líquidos domésticos, devem ser encaminhados para tratamento adequado, evitando descarte irregular que possa causar danos ambientais e à saúde pública.

12.3 Riscos do Descarte Inadequado, o despejo irregular desses efluentes pode: Proliferar doenças parasitárias e infecciosas; degradar corpos hídricos, comprometendo ecossistemas aquáticos. Portanto, o tratamento correto é essencial para proteger a saúde pública e a integridade ambiental.

#### 12.4 Principais Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impactos Identificados; Consumo de Água e Energia, uso de água em sistemas de descarga e energia para iluminação. Medida Mitigadora: Adoção de banheiros químicos com sistemas de baixo consumo e energia solar.

Geração de Resíduos Sólidos e Líquidos, acúmulo de efluentes e materiais descartáveis.

Medida Mitigadora: Implementação de logística reversa e coleta seletiva, com destinação para estações de tratamento.

Emissão de Poluentes Químicos, uso de desodorizantes não biodegradáveis.

Medida Mitigadora: Substituição por aditivos ecoeficientes e certificados.

#### 12.5 Logística Reversa e Sustentabilidade

Destinação Adequada: O licitante deve assegurar o tratamento seguro dos resíduos, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores.

Economia Circular: Priorizar produtos recicláveis, duráveis e de menor toxicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021 (artigos 5º e 11).

#### 12.6 Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas

Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU) e o CATMAT Sustentável, devem ser observados:

Diretrizes para Aquisições Sustentáveis

a) Especificação Técnica do Objeto:

Priorizar produtos:

Recicláveis ou reciclados;  
Menos tóxicos e mais duráveis;  
Com menor consumo de recursos naturais.

b) Planejamento da Contratação:

Incluir obrigações de recolhimento e tratamento de resíduos;  
Garantir competitividade sem comprometer a sustentabilidade.

c) Avaliação Técnica:

Verificar a aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade;  
Justificar eventuais exclusões com base em análise técnica.

d) Fundamentação Legal:

Consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (referendado pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário);  
Incluir previsões legais nos editais, conforme orientação jurídica.

12.7 Por fim, a gestão ambientalmente adequada de banheiros químicos exige:

Tratamento correto dos efluentes;  
Adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas;  
Cumprimento das normas legais, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

### **13. PRAZO DO CONTRATO**

13.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, e poderá ser renovado conforme o art n° 106 e ART n° 113 da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 com reajustes dos valores conforme Índice do Índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

13.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação integral do quantitativo registrado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A viabilidade da contratação de empresas para locação banheiros químicos para serem utilizados em eventos com capacidade de receber grande número de visitantes, mostra-se fundamentalmente necessária ao Interesse Público, pois conforme já descrito anteriormente, é essencial que o órgão público incentive e fomente as boas práticas educacionais, esportivas e culturais, integrando a comunidade em eventos saudáveis, possibilitando-os exercer a cidadania, para que se tornem sujeitos críticos e conscientes de seu papel transformador na sociedade

Tubarão, 28 de abril de 2025.

**Denis da Silva Matiola**  
Secretário de Administração e Finanças

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/SAMAE/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/SAMAE/2025**

No dia vinte e três do mês de Janeiro do ano de 2025, firmaram o presente compromisso, de um lado o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.509.587/0001-61, com sede administrativa localizada na Rua Paraná, 389, Centro do Município de Balneário Rincão - SC -CEP: 88828-000, representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. **JHONAS PEREIRA DA ROSA** portador da Cédula de Identidade Nº. 5677369, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o Nº. 066.682.019-89, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SAMAE/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

**ENTIDADES PARTICIPANTES: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão**

**DETENTORA DA ATA: MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 08.158.865/0001-92, estabelecida na Rua Juvenil Parize Trento, 10, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Lincon Westphal Lenocho, inscrito no CPF Nº. 033.381.329-48.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. OBJETO: Registro de Preços** para futuras locações de banheiros químicos individuais, para uso do Samae do Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência (anexo V).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
01	Locação de banheiros químicos individuais (masculino e feminino), portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado com manutenção diária (esgotamento, lavagem da cabine, reposição de papel higiênico – rolo de 300m e desodorizante bactericida).	Locação diária	800	R\$ 220,00	R\$ 176.000,00
2	Locação de banheiros químicos individuais (masculino e feminino), portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado com manutenção diária (esgotamento, lavagem da cabine, reposição de papel higiênico – rolo de	Locação diária	200	R\$ 195,00	R\$ 39.000,00

	300m e desodorante bactericida).Para eventuais eventos de <b>até 3 (três) dias</b> a serem realizados em período de 12(doze)meses				
03	Locação de banheiro químico individual, portátil, para uso de <b>portadores de necessidades especiais</b> , para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos competentes, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado com manutenção diária (esgotamento, lavação da cabine, reposição de papel higiênico – rolo de 300m e desodorante bactericida).	Locação diária	200	R\$ 410,00	R\$ 82.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 297.000,00</b>	

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

**3.1.** O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Solicitação de Fornecimento - SF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**3.1.1.** O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

**3.2.** O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

**3.2.1.** Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

**3.2.2.** Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal Nº. 003/2024, sob pena de responsabilidade.

**3.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

**3.3.** O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

**3.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

**4.1.** O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.





ORÇAMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
CNPJ: 82.928.656/0001-33

QT	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
350	Locação de banheiro químico comum - Contratação de empresa para locação de banheiro químico comum individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com placa de identificação de masculino e feminino.	R\$450,00	R\$157.500,00
300	Locação de banheiro químico PNE (Pessoas com necessidades especiais) - Contratação de empresa para locação de banheiro químico comum individual, portátil, PNE (pessoas com necessidades especiais) usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com placa de identificação de masculino e feminino.	R\$550,00	R\$165.000,00

**TOTAL R\$ 322.000,00**

VALIDADE PROPOSTA 60 DIAS

EMPRESA: UNSTOP SANEAMENTO LTDA ME  
CNPJ: 03.591.623/0001-74  
ROD LOURISVAL NUNES DE MELO,2878 -  
IÇARA/SC CEP: 88820-000  
TELEFONE: (48) 991177871 ou (48) 99655-6063  
EMAIL: UNSTOPSANAMENTO@GMAIL.COM

QUELEN DE  
SOUZA  
BRUSCH

Assinado de forma digital  
por QUELEN DE SOUZA  
BRUSCH  
Dados: 2025.02.19  
09:38:04 -03'00'

QUELEN BRUSCH (SOCIA ADM)



**Multiban**  
locação de Sanitários Portáteis

Criciúma, 05/02/2025  
Ref. Orçamento banheiros químicos  
Para Prefeitura Municipal de Tubarão/SC

**1 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**

Contratação de empresa para locação de banheiro químico comum individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com placa de identificação de masculino e feminino.

**Valor da diária unitário: R\$ 290,00**

**2 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Contratação de empresa para locação de banheiro químico comum individual, portáteis, para portadores de necessidade especiais usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com placa de identificação de masculino e feminino.

**Valor da diária unitário: R\$ 480,00**

Validade da proposta: 15 dias ou enquanto durarem os estoques.

Marco Machado  
Gerente Regional Sul  
48.988.000.000

Rua Juvenil Parize Trento, nº 10  
Jardim Eldorado - Área Industrial - Palhoça  
CEP: 88133-533 - CNPJ: 08.158.865/0001-92 - Fone: (48) 3242-6767